



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

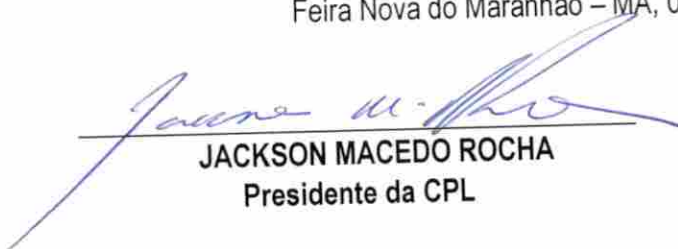
PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, modalidade Pregão Presencial.

Senhor Procurador.

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação e seus anexos, modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referencia, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão – MA, 09 de março de 2021.

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021-SRP

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL  
Nº 039/2021

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.966,63 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO

**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**

POR LOTE

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

LOCAL: Sala da CPL – Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, às \_\_\_\_ (horas) (Horário do Município).

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município)

Local: Sala da Comissão de Licitação, Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA

Email: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com)

**Pregoeiro responsável:**

JACKSON MACEDO ROCHA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº012/2021/GAB

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**EDITAL**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para o **Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência**. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DATA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

**HORÁRIO:** \_\_\_\_ (horas)

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;

2.2- abertura dos envelopes de Proposta;

2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.

2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM, no Jornal de Circulação Regional, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e no site do Município de Feira Nova do Maranhão-MA: <https://feiranovamaranhao.ma.gov.br/>, quando for o caso por meio eletrônico no e-mail [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com), a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

3.1 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Praça



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

3.2 As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, das 08h00min às 12h00min ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com), até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

a) Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência, conforme condições especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.

b) A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

De acordo com a cotação de preços realizada (em anexo), na fase interna da licitação, o valor global estimado é de **R\$ 44.966,63 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

c) A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

d) O recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal/Gestor do contrato, através de servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

e) Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I *"(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))"*, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO TERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP,** tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECERETARIA**  
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

a) Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos

b) Não poderão participar deste Pregão:

b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b.4) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão.

b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b.8) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

b.9) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.1 Os documentos necessários e exigidos neste Edital para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito:

*"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

*"Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: (...)  
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade."*

#### 4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

4.2 O licitante interessado deverá se apresentar ao **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes nº 01 e 02:

##### 4.2.1 SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO (A):

4.2.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

##### 4.2.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMBLHADO (A):

4.2.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**4.2.2.2.** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (procuração) ou Carta Credencial (**ANEXO XII**), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

**4.3** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

**4.4** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o **item 4.2 deste edital** não excluirá a empresa licitante do certame, mas **impedirá o representante** de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**4.5** O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

**4.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

4.7 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do domicílio da licitante com data **não excedente a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **JUNTAMENTE** com a **Declaração de Enquadramento de ME e EPP**, conforme modelo no **ANEXO II**.

4.7.1. A licitante que não apresentar a documentação, conforme disposto no item acima, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

4.8 Ainda no CREDENCIAMENTO, as empresas deverão apresentar com o intuito de verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

4.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.8.1.1 A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

4.8.1.2 A não apresentação dos itens citados acima não descredenciará o licitante, podendo ser consultado pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

4.8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir o licitante, por falta de condição de participação, nesta licitação.

4.9 Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.10 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.11 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.12 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.13 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR -Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

4.14 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

4.15 **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1 A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão entregarão os envelopes de proposta (**envelope nº 01**) e de documentos de habilitação (**envelope nº 2**), na forma prevista neste Edital.

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

a) A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora indicados no Preâmbulo do Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e atender aos requisitos abaixo:

- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

b) Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021 – SRP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ:**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

- c) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- d) Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.

7.1.1 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

7.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.

7.1.3 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a publicação da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

7.1.5 Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado para a prestação dos serviços, sendo o preço total do **item e global** cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado **em algarismos e por extenso** prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

7.1.6 Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas;

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**8.1** Os licitantes deverão atender as seguintes exigências relativas à **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA); e

8.1.2 Inscrição de Micro- Empreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou

8.1.3 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações ou

8.1.4 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2** Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**8.3 A Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:

8.3.3.1 Certidão Negativa de Débito relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.3.3.2 Certidão negativa expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

8.3.3.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante: (Certidão negativa Débitos Fiscais, Certidão negativa Dívida Ativa).

8.3.3.4 CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

8.3.3.5 CNDT – **Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.**

8.3.3.6 Alvará de funcionamento, **expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.**

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.4.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

8.4.2.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.4.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.4.2.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- Publicados em Diário Oficial ou; o Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

**8.4.2.5** As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
3. Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
4. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
5. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

**8.5 Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

**8.5.1** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.5.2** Qualificação técnico-profissional mediante comprovação de que possui equipe técnica, com responsáveis por manutenção, implantação e suporte a perfeita execução do objeto contratado, com a comprovação do vínculo;

**8.5.3** Através de cópia autenticada da carteira de trabalho nas páginas da assinatura do portador e Contrato de Trabalho; ou

**8.5.4** Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço.

**8.5.5** O profissional vinculado a licitante deverá possui nível superior em Sistemas de Informação ou áreas correlatas, que será comprovado através de Cópia do Diploma;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**8.6 Outros Documentos:**

- 8.6.1 Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**.
- 8.6.2 Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. **Anexo V**.
- 8.6.3 Declaração de elaboração independente de proposta conforme **Anexo VI**.
- 8.6.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. **Anexo VIII**.
- 8.6.5 Declaração de localização e funcionamento (com no mínimo (04 quatro) fotos). **Anexo XI**.
- 8.6.7 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.6.7.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.6.7.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.6.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.6.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.6.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.11 Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**.
- 8.6.12 O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 8.6.13 Os documentos de habilitação emitidos VIA INTERNET poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela equipe de apoio.
- 8.6.14 A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **60 (sessenta) dias**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**8.6.15** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.16** Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**8.7** A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**8.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**8.7.2** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.7.3** O prazo previsto no item 8.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

**8.7.4** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

**8.7.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- a)** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanentes de Licitações, situada a Praça Central, Centro, nesta cidade.
- b)** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c)** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/2002.
- d)** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- e)** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f)** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**10. DA SESSÃO**

- 10.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 10.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no **item 4** deste edital.
- 10.3.** Declarada a abertura da sessão o Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.
- 10.4.** Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.
- 10.5.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 10.6.** A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

**11 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.**

- 11.10** Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:
- 11.1.1.** A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021.
- 11.1.2.** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 004/2021, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.
- 11.1.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

**11.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

- 11.2.1** Não atenderem às exigências do Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 11.2.2 Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- 11.2.3 Ofereçam preço unitário superior ao estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE (preço máximo admissível);
- 11.2.4 Propostas com valor superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;
- 11.2.5 Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.2.6 Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
- 11.2.6.1 Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.
- 11.2.6.2 Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- 11.2.7 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 11.2.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando-se, se for o caso, o direito de preferência.
- 11.2.9 Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- 11.2.10 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- 11.2.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.
- 11.2.13 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**11.3 Da Classificação das propostas**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 11.3.1 Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
- 11.3.2 Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- 11.3.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 11.3.4 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- 11.3.5 No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.3.6 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço.
- 11.4 Dos lances verbais**
- 11.4.1 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 11.4.2 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.4.3 Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.4.4 O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- 11.4.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço** e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 11.4.7 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- 11.4.8 Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será registrado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 12.1.4 O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 12.1.5 Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal;

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

- 13.1 É sempre permitido ao **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- 13.2 O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.3 A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## **14. DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 14.1 Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- 14.2 Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- 14.3 É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 14.4 Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- 14.5 É facultada ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 14.6 A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 14.7 Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital;
- 14.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.10 As preferências e prazos de que tratam item "14.8", instituídos pela LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.
- 14.11 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

14.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

14.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## **15. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, **no prazo de 02 (dois) dias**, contado da assinatura da ata de sessão.

15.2 Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

15.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

15.4 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

15.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

15.7 Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

15.8 A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente, e

15.9 Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 No final da sessão, a **licitante** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, conforme disciplina o art. 4º, inciso VXIII, da Lei nº 10.520/2002.

16.3 A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 16.4 Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá o registro do objeto ao licitante vencedor.
- 16.5 Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
- 16.5.1 Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
  - 16.5.2 Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
  - 16.5.3 Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
  - 16.5.4 Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
  - 16.5.5 Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
  - 16.5.6 Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
  - 16.5.7 Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
  - 16.5.8 A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver o registro parcial.
  - 16.5.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
  - 16.5.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 17.1 Inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro** adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, **Pregoeiro** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 17.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.2 Durante a vigência do contrato, serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 004/2021.
- 17.3 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 18.1 Depois de publicada a homologação, o **licitante** poderá ser convocado, a qualquer tempo, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 18.3 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato)
- 18.4 O(s) **licitante(s) vencedor (es)** terá (ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato (para retirada da nota de empenho) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 18.6 Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- 18.7 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência total ou parcial.
- 18.8 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 19.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 19.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 19.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 19.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 19.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 19.1.6** Receber e conferir o objeto;
- 19.1.7** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 19.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 19.1.9** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 19.1.10** Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 19.1.11** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 19.1.12** Outras obrigações constantes do Termo de Referência.
- 19.2 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**
- 19.2.1** A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.2.2** As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 19.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 19.2.4** Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 19.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 19.2.6** Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- 19.2.7** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 19.2.8** Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

19.2.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

19.2.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

19.2.11 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

19.2.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

19.2.13 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido e conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 De acordo com o item 7 do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) O atraso na execução objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

b.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

c) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

estabelecidas;

- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- e) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) É facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados;
- Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- b) O **ÓRGÃO LICITANTE** poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- c) A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato (à da nota de empenho).
- d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- h) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- i) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- j) As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Feira Nova do Maranhão-MA. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.
- k) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- l) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- m) **Em caso de divergência entre o texto do Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o Edital.**
- n) Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- o) ~~Adm. casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 004/2021.~~
- p) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

#### **24. DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

- a) A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2021** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **25. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

a) Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA., bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

b) As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, das 08h00min às 12h00min ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com), até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

c) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

d) Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

e) E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios (DAMEM), no Jornal de Circulação Regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

## **26. DOS ANEXOS**

a) Constitui parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VII – CARTA PROPOSTA**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS**

**ANEXO IX – CONTRATO**

**ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Feira Nova do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria nº012/2021- GAB**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Termo de Referência para a eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão- MA.

2. JUSTIFICATIVA

Da Motivação

O aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino demonstra que o estreitamento da relação escola-aluno é fundamental para diagnosticar problemas e, por intermédio de indicadores desta relação, planejar ações para combater a evasão e a reprovação escolar. Para tanto, faz-se necessário criar um mecanismo de gestão do conhecimento com ferramentas de comunicação para promover não só a disseminação de conteúdo, mas a construção de informação por meio de dados complementares alimentados por alunos e professores de forma colaborativa.

A modernização do gerenciamento de informações é requisito para um bom desenvolvimento da gestão escolar. A tecnologia da informação proporciona uma rapidez na troca de informações e respalda a tomada de decisões por parte da Secretaria Municipal e demais servidores da rede de ensino.

Esta solução deve permitir a criação, modificação e interação com objetos educacionais e de mídia digital. Desta forma, o aluno é estimulado dentro de seu grupo social a produzir conhecimento, orientado e acompanhado pelos professores e contribui individualmente na construção e aperfeiçoamento de ideias e para a harmonização da relação aluno-escola.

Acredita-se que a iniciativa da criação de um canal colaborativo para a rede de ensino é também um mecanismo eficaz de integração social e, sobretudo, no estímulo ao uso de tecnologias (software e hardware) constituindo, com isso, a inclusão digital dos alunos das escolas da SEMED de Feira Nova do Maranhão- MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**Dos Objetivo da Contratação**

Contratar uma Plataforma de interação não presencial mediada por intermédio do uso sistemas, softwares e aplicativos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, bem como, a utilização do diário escolar on-line, proporcionando benefício ao meio ambiente pela não utilização de papel para confecção dos diários escolares manuais, para o atendimento imediato de uma nova relação aluno-escola que permita a participação e a interação de todos os partícipes do processo educacional, inclusive com o compartilhamento de materiais didáticos e paradidáticos, conteúdos, artigos, entre outros, de autoria da contratada e/ou publicados na rede mundial de computadores com o viés de facilitar a compreensão e a construção do conhecimento, em atendimento à condição de afastamento social estabelecido, devido a Pandemia Covid-19 e regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MA, conforme resolução N. 94/2020 – CEE-MA.

Com esta plataforma interativo a Secretaria de Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão- MA espera alcançar ainda os seguintes objetivos:

- Implantar uma plataforma de alta disponibilidade em nuvem, que comporte a interação simultânea de até 3000 (três mil) usuários entre Professores, Técnicos em Educação, Gestores Escolares, Servidores, Alunos e Pais ou Responsáveis que compõem a rede pública de ensino do município de Feira Nova do Maranhão-MA. A interação deve permitir o acesso, criação e troca de objetos educacionais e de mídia;
- Utilizar profissionais especialistas na construção de silos internos, externos e web de conhecimento e parametrizar os grupos de usuários segundo seus papéis e interações desejadas;
- Capacitar multiplicadores para garantir a incorporação do conhecimento do uso dessa plataforma para os servidores, professores e alunos da SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA;
- Definir as estratégias de gestão do conhecimento a serem seguidas pelos partícipes do processo educacional;
- Definir os indicadores de gestão e as saídas que alimentarão o planejamento estratégico, a partir das informações coletadas pela Plataforma, ora contratada, em sincronização com o Sistema de registro e controle acadêmico já existente na Secretaria Municipal de Educação e Alto Alegre-MA;
- Preparar, através de Treinamentos e Capacitação Continuada, educadores e servidores da Secretaria no desenvolvimento de novas atividades baseadas na interatividade entre alunos e professores mediada pelos recursos disponibilizados pela Plataforma;
- Favorecer e centralizar a gestão das salas de aula por intermédio de plataforma que permita a governança dos processos de comunicação e monitoramento dos alunos;
- Tornar mais simples, eficiente e objetivo o fluxo de informações, discussões, dúvidas e complementos de conteúdo escolar nas instituições de Ensino da SEMED de Feira Nova do Maranhão- MA.

**Modelo da Plataforma**

Nos últimos anos a Secretaria municipal de Educação deu início a um projeto de modernização das escolas públicas visando dotá-las de insumos e equipamentos de TIC, e garantir, dessa maneira, mecanismos para a prática de modernização do registro Escolar e da inclusão digital para os alunos das escolas da SEMED de Feira Nova do Maranhão- MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A implantação da plataforma colaborativa de educação no Município de Feira Nova do Maranhão– Ma, foi idealizada para atender as seguintes demandas:

1. Emergencialmente, em função dos impactos gerados pela Covid-19 nas Escolas Municipais com o isolamento social, que por força do Decreto Estadual N. 35.662/2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas nas Unidades de Ensino das redes Municipais e Estadual, no Estado do Maranhão;
2. Em consonância com a Portaria MEC nº 345/2020 que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais, em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus-COVID-19;
3. Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 94/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 1º “As instituições de ensino públicas ou privadas vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, que ofertam a Educação Básica e Educação Superior, nesta situação emergencial de saúde pública, objetivando atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do Coronavírus, podem propor para além da reposição de aulas presenciais, formas de realização de atividades curriculares não presenciais para o cumprimento do calendário escolar”;
4. Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 6º A integralização da carga horária mínima, nos termos do art. 2º desta Resolução, **pode se estender para o ano civil seguinte, de forma presencial ou não presencial, ou ainda, por meio de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos letivos escolares contínuos**, em seu Art. 19 A critério das instituições e redes de ensino poderá ser adotada, no processo da avaliação da aprendizagem, a **progressão continuada 2020/2021**, e em seu Art. 22 As instituições de ensino da educação básica devem garantir aos estudantes que não tenham conseguido alcançar os objetivos de aprendizagem previstos para o ano ou série cursada, estratégias pedagógicas para a recuperação das aprendizagens, **permitido um modelo híbrido, que conjugue atividades presenciais e não presenciais**;
5. Bem como, o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, em seu Art. 24 As instituições e redes de ensino devem **promover programas de formação continuada do corpo docente e técnico-administrativo para as atividades não presenciais, incluindo: I- o uso adequado de métodos inovadores e tecnologias da comunicação e informação**, para atender a demanda de capacitação continuada de Gestores, Técnicos em educação, Professores, Servidores e Comunidade Escolar, no uso da plataforma cognitiva, recursos de TICs e conteúdos específicos da formação em serviço voltada para atualização pedagógicas e de áreas específicas.

Dessa maneira, pretende-se à contratação de uma plataforma cognitiva de gestão do conhecimento integrada, implementada via solução de software em nuvem, que permita a elaboração da seguinte estrutura lógica:

**Plataforma Virtual de Aprendizagem:** Tem por finalidade garantir o enlace e a integração da rede colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de Feira Nova do Maranhão–Ma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**Integração da Plataforma com o Sistema de Gestão Escolar:** Tem a função de garantir a integração de uma rede colaborativa (Plataforma Virtual de Aprendizagem) dos alunos dentro de uma escola e de permitir a integração (comunicação) com o Sistema de Gestão Escolar, incluindo serviço de suporte durante 12 meses.

**Licenciamento por usuário:** A plataforma deve ser licenciada para o atendimento de até 7000 usuários podendo ser licenciado em modelo de "ca" (permissão), incluindo o suporte durante 12 meses.

**Serviços de Treinamento para uso da Plataforma:** Os serviços de treinamento na plataforma são essenciais para a garantia de sucesso do projeto, uma vez que permitirão a operação da plataforma selecionada e de todos os seus recursos. Em virtude da abrangência da rede (quantidade de alunos, servidores, professores, entre outros), seria inviável do ponto de vista da exequidade abranger o treinamento para todos os usuários da plataforma em um único momento. Dessa maneira, optou-se pela estratégia de formação de turmas tutoriadas, reduzindo assim os custos e garantindo que o conhecimento seja passado aos alunos na escola.

**Serviços de Capacitação/Formação Continuada:** Os serviços de Capacitação/Formação Continuada são essenciais para a o oferecimento de um fazer técnico-pedagógico que atenda as demandas cognitivas dos educandos. Em virtude da abrangência da rede (quantidade de alunos, servidores, professores, entre outros), seria inviável do ponto de vista da exequidade abranger a Capacitação/Formação Continuada para todos os usuários da plataforma em um único momento. Dessa maneira, optou-se pela estratégia de formação de turmas tutoriadas, reduzindo assim os custos e garantindo que o conhecimento seja passado aos alunos/servidores na Secretaria e na escola.

**Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem:** Tem por finalidade desenvolver mudanças estruturais da Plataforma Licenciada para atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de Feira Nova do Maranhão-Ma.

**Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel:** Utilização de aplicativos para monitoramento, acompanhamento, orientação de conteúdos e desenvolvimento de recursos didáticos para modalidade educacional não presencial. Os aplicativos são essenciais para um fazer técnico-pedagógico que atenda as demandas cognitivas dos educandos, dos Professores, dos Coordenadores e de Gestão.

### **1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

Com base no projeto elaborado, estima-se a necessidade dos seguintes serviços:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                           | UND | QTD | VL. MENSAL  | VL. TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 1    | Licença de uso anual dos software de gestão educacional | Und | 1   | R\$6.166,67 | R\$6.166,67 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |             |              |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------|--------------|
| 2           | Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial na Secretária de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. | Meses | 12 | R\$3.233,33 | R\$38.799,96 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |             | R\$44.966,63 |

**Especificações Técnicas da Plataforma**

**Características mínimas do Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico):**

O software de gestão escolar deverá suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes características e possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo:

**a) Sistema deve funcionar nativamente em distribuições linux e sistemas Mac Os;**

**b) Ser desenvolvido para a Gestão Educacional Pública:**

Objetiva-se reduzir drasticamente a necessidade de adaptações, uma vez que já possui em sua estrutura o cumprimento das legislações que norteiam a Educação Pública.

**c) Ser desenvolvido para uso Cliente/Servidor usando banco de dados que utilizem linguagem**

O SQL Padrão, uso de ferramentas e linguagens modernas ainda ativas comercialmente pelos seus fabricantes, bem como o uso de banco de dados SQL adquiridos gratuitamente ainda com suporte pelos seus fabricantes.

**d) Banco de Dados de empresa ativa no mercado com versões pagas e gratuitas;**

A utilização banco de dados de empresas ativa no mercado que possuam versões paga e gratuitas garante a continuidade da empresa e o suporte técnico ao banco de dados por tempo indeterminado, a possibilidade de usar versões gratuitas proporciona redução de custo com aquisição do banco de dados.

**e) Permitir acesso permanente ao sistema relativo aos anos letivos contratados;**

Garantir o acesso aos dados alimentados pelo município durante a vigência do contrato. As informações são de propriedade da SEMED e representam a vida escolar dos alunos e não podem ter seu acesso bloqueado por quebra de contrato independente da causa ou da parte que a originou. Além de permitir acesso constante ao banco de dados, as informações devem ser disponibilizadas nos formatos e layouts que foram contratadas, garantindo assim o entendimento das mesmas pelos órgãos de controle e fiscalização.

**f) Estar disponível 24X7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);**

Garantir o pleno funcionamento do sistema se enquadrando na categoria de sistemas críticos.

**g) Permitir Integração/Atualização das informações no servidor central da SEMED de forma automática pelos meios de comunicação eletrônicos ou manuais;**

Permitir o acompanhamento da movimentação de matrículas, frequência e rendimento dos alunos de toda a rede de escolas do município pelas equipes técnicas da SEMED.

**h) Contemplar o Módulo Acadêmica com as seguintes características:**

1) Calendário Escolar, Grade Curricular, Horário de aula, Documentação Escolar e Estatísticas Escolares.

2) Proporcionar maior integridade dos dados evitando duplicidades de matrículas e erros clássicos na apuração de notas. Permitir o acesso a informações que permitem decisões gerenciais com maior brevidade.

3) Facilitar a emissão de documentos desde a Ficha de Matrícula até o Certificado de Conclusão, diminuindo custos com trabalhos manuais repetitivos e não mais necessitando de pré-impressão gráfica, como Diário de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Classe, Boletins, Fichas Individuais e Históricos Escolares. Proporciona um melhor atendimento ao cidadão, garantindo assim o direito do acesso aos serviços públicos.

4) Auxiliar o planejamento de diversas políticas públicas, bem como o acompanhamento do rendimento dos alunos e docentes possibilitando assim intervenções no processo de ensino/aprendizagem buscando a melhoria dos resultados.

5) Educação Infantil, Ensino de 8 e 9 anos, EJA, Atividades Complementares, AEE e Dependências;

6) A Educação Infantil, o Ensino de 8 e 9 anos com pareceres e relatórios atendendo as conformidades da Lei das Diretrizes Básicas da Educação. O Controle de dependências escolares garante o cumprimento dos regimentos escolares quando normatizam a dependência de estudos permitindo inclusive a parametrização da quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar dependente e prosseguir na série/etapa de ensino seguinte.

**i) Contemplar o Módulo Gestão de Recursos Humanos com as seguintes características:**

- 1) Lotação/Movimentação de Docentes e Não Docentes com Controle de carga Horária;
- 2) Permitir a lotação dos docentes e não docentes. Verificar a inconsistência de carga horária/grade curricular. Verificar a inconsistência na lotação de servidores por vagas pré-definidas em cada unidade de lotação, controle da hora pedagógica ou hora atividade (conforme Lei nº 11.738 de julho de 2008 – Lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica).
- 3) Movimentação de Situação Funcional e Cedência para outros órgãos;
- 4) Permitir a movimentação funcional após o encerramento da lotação, Controle da Escolaridade dos Funcionários;
- 5) Permitir o acompanhamento das formações pedagógicas dos Funcionários.
- 6) Permitir o envio de mensagens através da integração com o aplicativo de mensagens Whatsapp.

**j) Permitir a Exportação/Importação do Módulo Censo Escolar (Migração);**

- 1) Proporcionar maior confiabilidade nas informações contidas no banco de dados da SEMED garantindo que sejam as mesmas prestadas aos órgãos de controle, inclusive ao MEC.

**l) Contemplar o Módulo Diário de Classe Eletrônico com as seguintes características;**

- 1) Integrar os docentes com o sistema de gestão, proporcionando um maior aproveitamento da hora pedagógica/atividade reduzindo processos e otimizando a produção de dados para o acompanhamento pelos demais agentes envolvidos no processo de ensino/aprendizagem. Permite aos Docentes a utilização de notebooks ou netbooks, tablets em salas de aulas e/ou sala de professores conectados diretamente ao servidor de dados da secretaria da escola.
- 2) Controle de Frequência dos alunos, Registro de Conteúdos e Controle de Ocorrências dos Alunos;
- 3) Permitir o acompanhamento da frequência dos alunos (fator relevante no rendimento dos mesmos) gerando informações para os órgãos de controle de programas sociais, em especial para o Bolsa Família.
- 4) Controle de Avaliação por Notas, Conceitos e Parecer/Relatórios;
- 5) Permitir a SEMED atender as orientações do Conselho Nacional de Educação, onde indica que as avaliações da educação infantil e do ciclo de alfabetização do ensino fundamental ocorram através de conceito e/ou parecer.
- 6) Permitir o envio de mensagens através da integração com o aplicativo Whatsapp para alunos e outros professores da rede.

**m) Contemplar o Módulo Gestão do Transporte Escolar com as seguintes características;**

- 1) O gerenciamento desta ferramenta tem um papel fundamental no levantamento de informações que permitirão a apuração dos custos e um melhor planejamento objetivando a redução dos custos e a melhor aplicação dos recursos além do monitoramento da situação legal de cada veículo e seus condutores.
- 2) Controle de Veículos Escolares;
- 3) Registrar todos os veículos que compõem a frota do transporte escolar com suas características exigidas pelo MEC.
- 4) Controle de Rotas Escolares;
- 5) Registrar todas as rotas escolares com seus pontos de coleta de alunos e o georreferenciamento de cada ponto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 6) Controle de Itinerários;
- 7) Cruzar as rotas com os veículos executores e alunos transportados, permitindo a apuração do custo de cada rota.
- 8) Localizar o veículo através do georreferenciamento.
- 9) Localização dos alunos através do georreferenciamento da rota em que o aluno faz.
- 10) Localização da frota no maps.

**n) Contemplar o Módulo Gestão de Almoxarifado com as Seguintes características;**

- 1) Registrar a entrada e saída de materiais. Cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado.

**o) Modulo de Gestão de mensagens integrado com o aplicativo de envio de mensagens WhatsApp.**

- 1) Gerenciamento de mensagens enviadas.
- 2) Envio de Avisos/Comunicações de Reuniões com os pais e ou professores.
- 3) Disparar mensagens de aniversario para alunos e professores da rede.
- 4) Estatísticas de mensagens enviadas com dashboards.

**p) Portal de notícias**

- 1) Sistema deve permitir cadastro de redatores para publicação de conteúdo.
- 2) Permitir liberação para que professores possam publicar conteúdo informativo e pedagógico.
- 3) Portal deve ser de livre acesso para que qualquer individuo interessado possa acessar as notícias.

**Características mínimas da Plataforma Cognitiva para Gestão do Conhecimento:**

A plataforma cognitiva para gestão do conhecimento, que tratam o item 1 e 2 deste Termo, deve conter os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

**: Requisitos Gerais:**

- Possuir módulo / função / sessão de cadastro de usuários (contatos), que permita a realização das seguintes funções:
  - A ferramenta deve possuir interface de cadastro (registro) de usuários;
  - Permitir Registro de Informações pessoais do usuário na ferramenta / Plataforma apresentado na forma de perfil;
  - Acesso à ferramenta será feita mediante e login, composto de e-mail e senha pessoal e intransferível;
  - Permitir a visualização de mensagens e atualizações de perfil dos usuários;
  - Permitir o ingresso de curriculum acadêmico dos professores, servidores e alunos;
  - Permitir estabelecer vínculo com outros alunos, dentro de grupos de interesse;
- Permitir visualização de seus contatos (rede);
- A ferramenta / plataforma deve possuir funcionalidade de busca total de conteúdo (por palavra chave) devendo apresentar os resultados na forma de lista.
  - O resultado deve permitir a identificação do usuário que postou.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- A ferramenta deve permitir a inserção de links para conteúdos de interesse da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, com as seguintes características:
  - Nome do Link;
  - Url para acesso;
- A ferramenta / Plataforma deve possuir módulo / função / sessão para publicação de Artigos de interesse da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA contendo minimamente as seguintes características:
  - Publicação de Artigos resumidos com possibilidade de acessar diretamente o conteúdo integral da notícia. Tal funcionalidade é importante pois permite que um maior número de Artigos possam ser apresentadas em tela.
  - Permitir classificar o Artigo por grupos (e.g.: educação, ensino remoto, geografia, história, etc...)
  - Possuir funcionalidade de visualização de Artigos recentes;
- A Ferramenta / Plataforma deve permitir a criação de grupos para discussão de temas específicos, com as seguintes características:
  - A criação de grupo será feita por Administrador (nunca por usuários comuns);
  - O grupo deve reunir as seguintes informações:
    - Nome do Grupo;
    - Tipo do Grupo (exemplos: Escola ABC, Diretores, Professores, etc.)
    - Usuários que fazem parte do grupo;
  - Seleção (pelo Administrador) de moderadores, que poderão:
    - Aceitar convite de ingressos;
    - Rejeitar convites de ingressos;
    - Solicitar a desabilitação dos usuários do grupo;
  - Possuir a função de acompanhamento de mensagens publicadas no grupo, para que os usuários registrados possam ser identificados quando de novas postagens;
  - Permitir que os usuários postem mensagens, arquivos, vídeos, entre outros, conforme permissões estabelecidas e controladas pelo Administrador;
    - A ferramenta / plataforma deve permitir que outros usuários avaliem o conteúdo postado ou façam comentários a ele;
    - Deve permitir que sejam inseridos links para conteúdos externos, permitindo link para youtube;
- A ferramenta / plataforma deve permitir a comunicação mediante mensagem instantânea (Chat) com as seguintes características:
  - Comunicação via mensagem instantânea deve ser privada, não sendo publicada para outros integrantes da ferramenta;
  - Deve possuir mecanismo de registro / gravação de conversas;
  - Para efeitos de alerta, a ferramenta deve possuir sinal sonoro de nova mensagem instantânea ou algum outro dispositivo que venha a ser implementado para chamar a atenção do usuário.
  - Deve permitir que o usuário selecione sua opção de status para mostrar se o usuário está *on line* ou *off line*;

Requisitos de Análise e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A ferramenta deve possuir módulo / função / sessão que permita a usuários acessarem estatísticas de utilização da ferramenta. A SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA entende que este dispositivo é fundamental para medir a participação dos alunos nos grupos em que ele se relaciona, permitindo mensurar em termos quantitativos e qualitativos as informações e colaborações trocadas na ferramenta / plataforma. Este módulo deve possuir as seguintes características:

A ferramenta / plataforma, preferencialmente, deve possuir funcionalidades de apresentação de indicadores em modelos gráficos para facilitar a visualização dos gestores da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA;

- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de usuários com as seguintes características:
  - A partir da seleção de um usuário, a ferramenta deve fornecer os seguintes indicadores:
    - De interação entre usuários;
    - De assuntos de maior relevância / interesse;
    - Permitir também que os indicadores de usuários sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim, como critério de consulta.
- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de grupos com as seguintes características:
  - A partir da seleção de um grupo, a ferramenta deve fornecer os seguintes indicadores:
    - De participação do usuário no grupo;
    - De relacionamento / colaboração de assuntos entre usuários;
    - De assuntos de maior relevância no Grupo;
- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de integração da ferramenta / plataforma com as seguintes características:
  - Permitir a geração de assuntos de maior relevância em toda a ferramenta / plataforma (rede);
  - Permitir a geração de indicador de uso dos usuários em toda a ferramenta / plataforma;
  - Permitir a geração de indicadores de relacionamento entre usuários em toda a ferramenta / plataforma;
  - Permitir também que os indicadores sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim.

: Requisitos de Ajuda / Apoio a Operação

- Possuir Módulo / Função / Sessão de Ajuda incorporada a ferramenta, permitindo os seguintes requisitos:
  - Consultar o conteúdo de ajuda postado, por palavras chave;
  - O resultado de pesquisas deve ser apresentado em formato lista e mostrando onde a data e a hora em que a informação para o termo foi gerada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- Possibilitar encaminhamento de dúvidas, via encaminhamento de Chat, para equipe de Suporte com geração de número de protocolo e backup do atendimento. Tal funcionalidade deve estar integrada a ferramenta, sem a necessidade de abertura de ferramentas de envio de e-mail (thunderbird, outlook).

: Requisitos de Integração da Rede Cognitiva de Colaboração com outros usuários.

A ferramenta deve permitir que usuários de outras instituições, que não da rede de ensino pública, possam participar e contribuir com discussões na ferramenta / plataforma cognitiva de colaboração.

- A ferramenta / plataforma deve possuir Módulo / Função / Sessão de utilização por usuários externos incorporada a ferramenta, possuindo os seguintes requisitos mínimos:
  - Mecanismo de convite de usuários externos;
    - Mediante a emissão de e-mail;
    - Realizado por usuário com perfil de administrador;
    - O sistema deverá permitir o usuário configurar seu perfil e senha pessoal e transferível;
    - Os usuários externos poderão se associar a grupos e pessoas na ferramenta

/ plataforma, pelo menos, aos seguintes módulos / funções / sessão:

- Postagem de mensagens públicas;
- Utilização de comunicação instantânea.
- Acesso a notícias;
- Acesso a links;

: Requisitos de Configuração / Administração:

- A ferramenta / plataforma deve possuir Módulo / Função / Sessão de Administração incorporada a ferramenta, possuindo os seguintes requisitos mínimos:
  - Permitir acesso as funções de configuração do sistema;
  - Permitir acesso ao cadastro de usuários e seleção / atribuição de perfil de administrador para usuários pré-selecionados pela Secretaria de Educação.
  - Permitir, cadastrar, alterar ou excluir grupos;
  - Selecionar usuários para administrar grupos;
  - Permitir configuração de textos e mensagens automáticas da Plataforma para melhor entendimento dos alunos e outros usuários;
  - Configurações de permissões de habilitação / desabilitação do suporte a formatos de imagens, arquivos e videos que são permitidos na plataforma, devendo suportar os tipos mais usuais de mercado e, pelo menos, os seguintes formatos:
    - Arquivos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- Formatos do Pacote Office: DOC, XLS, PPT;
- Formatos Adobe: PDF;
- Outros formatos: ODF e ODT;
- Imagens: GIF, JPEG, JPG e PNG;
- Vídeos: AVI, MP4, MPEG e WMV;
- Permitir acesso ao módulo / função / sessão de links para inserção de conteúdo e disponibilização dos usuários

: Requisitos para usabilidade em Dispositivos Móveis (aplicativos mobile):

- A ferramenta / plataforma deve ter Aplicativos (APIs) desenvolvido para plataforma móvel compatível com a Plataforma IOS, na versão 5 ou superior e Android, na versão 4.0 ou superior;
- É desejável que a versão mobile fornecida para a licença do servidor central seja fornecida com funções de acionamento de voz, permitindo ao Administrador acessar comandos de execução / configuração da ferramenta / plataforma, acessar funções e relatório, verificar problemas, entre outras funções.

: Requisitos de Implantação

- Ser compatível com a plataforma operacional da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA;
- Ser disponibilizada totalmente em idioma português (Brasil), inclusive tutoriais de instalação e operação.
- Permitir a integração com plataformas de controle de diretórios (LDAP) mediante API, permitindo que seja implementado o login único da plataforma com outros sistemas da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA.

**Forma de Licenciamento e Fornecimento dos Serviços**

Licenciamento para o Plataforma Educacional de Aprendizagem

- **Quantidade de Licenças:** 01
- **Tipo de Licença:** Anual;
- **Outros Serviços:** Tempo de garantia, suporte e atualizações: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **Características desejadas:**
  - A licença deve permitir a instalação em qualquer hardware independente do número de processadores, cores (núcleos) e virtualizações (Vmware, Hyper V, entre outros);
- **Forma de Fornecimento:**
  - A licença da Plataforma deverá ser disponibilizada em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Licenciamento para Usuários

- **Quantidade de Licenças:** 7000
- **Tipo de Licença:** Anual;
- **Outros serviços:** Tempo de garantia, suporte: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **Características desejadas:**
  - A licença deve permitir o acesso dos usuários por Login e Senha;
  - A licença deve contemplar a instalação da instância escolar de vínculo dos usuários.
- **Forma de fornecimento:**
  - As licenças dos usuários deverão ser fornecidas mediante emissão de Ordem de Serviço.
  - O modelo das ordens de serviço será definido pela SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA;

Serviços de suporte e atualização (item 1 e 2)

➤ **Tipo de Serviço:**

- (1) Atualização da ferramenta / plataforma: Deve ser disponibilizado a SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA direito a toda a atualização de versão disponibilizada na vigência do Contrato, incluindo também correções emergenciais ou de segurança (*hotfixes, upgrades, service packs*, entre outros);
- (2) Suporte remoto via tecnologias e softwares a serem disponibilizados pela empresa Contratada (sem custos adicionais para SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA), sendo possível também viabilizar tal suporte via atendimento por Chat integrado a Plataforma, em horário comercial de 08h às 18h (dias úteis), orientando os técnicos da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA sobre procedimentos para solucionar eventuais dúvidas ou incidentes quanto a operação da ferramenta.
- (3) *Suporte on site*, com agendamento e sob demanda da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, para realização de diagnósticos de funcionamento da solução e/ou implementação de novas versões da ferramenta / plataforma ou aplicação de correções emergenciais, de segurança ou perfectivas (*hotfixes, upgrades, service packs*, entre outros).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Serviços Treinamento e Formação/Capacitação Continuada:

- **Quantidade de serviço:** 7000 Usuários
- **Descrição:** Os serviços compreendem a instrutoria de servidores públicos, professores e multiplicadores de conhecimento na ferramenta / plataforma cognitiva de colaboração e formação/capacitação continuada da rede de ensino público do Município de Feira Nova do Maranhão- MA.
- **Requisitos do serviço;**
  - O serviço deverá ser realizado com carga horária mínima de 4 horas e no máximo 16h, dependendo do conteúdo abordado;
  - Deverão ser abordados todas as funcionalidades e módulos da ferramenta / plataforma, contendo instrução para as operações básicas;
  - Deverá ser fornecido o material didático necessário à aprendizagem em nuvem;
    - Ao final do curso os materiais permanecerão na Plataforma, com a finalidade de que sejam disponibilizados aos alunos e multiplicadores
  - O Instrutor/Tutor deve ser capacitado e certificado pela fabricante da plataforma e deverá acompanhar os participantes do curso, pela Plataforma, durante toda a duração do mesmo;
  - Os cursos serão realizados na Plataforma, em turmas de Servidores, por unidades comuns a serem definidos nas Ordens de Serviço;
  - As turmas serão de no mínimo 25 alunos e no máximo de 30 alunos;
  - Fornecer certificado de realização de curso;
    - Fornecido no último dia de curso, verificado as condições de aproveitamento mínima de 75%.
  - Não estão inclusos nos serviços:
    - A infraestrutura para realização do curso tais como computadores, link de internet, demais recursos áudio visuais, que não foram mencionados nos requisitos de serviço.
- **Forma de Fornecimento:**
  - Os cursos serão demandados mediante a realização de Ordem de Serviço;
  - O número máximo de turmas a serem demandados será de 20 (vinte) turmas ou um número menor de turmas limitado a 500 usuários.
  - Poderão ser demandados até 02 (dois) treinamento simultâneos em turmas distintas.
  - O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, deverá contar a data de início do curso e a quantidade de usuários, nome dos alunos e CPF ou Matrícula
    - A quantidade de alunos não será inferior a 25 por turma.
    - A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso (co-fiscal) para efeitos de comprovação dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- A substituição de alunos (daqueles previstos na O.S.) somente será admitido caso o servidor responsável (co-fiscal) autorize.
- Para efeitos de recebimento do certificado fica condicionado a presença mínima de 75% das horas do curso.
- O controle de presença será feita pela Plataforma por meio de relatório de Login e tempo de permanência, que deverá ser, ao final do curso, ratificada pelo servidor responsável (co-fiscal);
- Os alunos que não comparecerem serão faturados, salvo se a substituição for efetivada atendendo ao mínimo de 25 alunos, quando a contratada terá direito a cobrança dos alunos faltantes, até o limite mínimo estabelecido (25).
- Em virtude das questões de planejamento e organização dos módulos e Tutores das turmas, os cursos deverão ser demandados com no mínimo 05 dias de antecedência.
- A substituição de alunos durante o curso não será admitida.

➤ **Aprovação dos Serviços**

- A empresa contratada deverá enviar a cópia da Ordem de Serviço acompanhada do relatório de presenças, logins dos participantes do curso e devidamente ratificada pelo servidor responsável (co-fiscal);
- Cópia dos documentos (RG e CPF/CNH) do instrutor, acompanhado do certificado / atestado de proficiência do instrutor.
- A Administração de posse da documentação deverá efetuar a homologação dos serviços em até 3 (dez) dias úteis.
- A contratada deverá ainda apresentar a avaliação do Acordo de Nível de Serviços a ser preenchida pelo servidor responsável pelo curso (co-fiscal).

Serviços de Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem:

➤ **Quantidade de serviço:** 60 Horas/Programação

➤ **Descrição:** Os serviços compreendem o desenvolvimento de mudanças estruturais da Plataforma Licenciada para atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de Feira Nova do Maranhão-Ma.

## 2. DA VISTORIA

Em virtude da abrangência do projeto e da multiplicidade de componentes que envolvem a implantação da Plataforma Cognitiva, será exigido que o Licitante efetue o procedimento de vistoria, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de operação do ambiente central.

A vistoria técnica deverá obrigatoriamente ser feita:

- No ambiente virtual da Plataforma Educacional Central;
- Em pelos menos 2 (duas) turmas de ensino não presencial da rede pública, onde serão implementados as licenças de servidores escolares;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### 3. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido procedimento de avaliação de amostras 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de classificação das propostas, obedecida a ordem de classificação do menor preço.

#### CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- a) A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendam às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, objetivando a contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); Diário de Classe Eletrônico; Gestão do Transporte Escolar e Gestão de Almoxarifado, conforme item 4 - CARATERÍSTICAS MÍNIMAS. Sem limite de acesso de usuários.
- b) A empresa detentora do menor preço deverá fornecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a seção dos lances sem quaisquer ônus, a solução ofertada, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados.
- c) Se a solução contemplada na proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtivera aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- d) A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Termo de Referência;
- g) Para a instalação da solução, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;
- e) Caso a empresa vencedora não tenha atingido o percentual de 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos (obrigatórios) deste Termo de Referência, a Empresa será desabilitada;
- f) Já em caso de não aprovação, a empresa vencedora retirará a solução no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos advindos da operação.

#### TABELA DE AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA

| ITEM | ITENS GERAIS OBRIGATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Plataforma:</b> A solução deverá funcionar na sua totalidade em qualquer distribuição linux de forma nativa ou seja sem uso de ferramenta de emulação, para fins de redução de custo com licenças de sistema operacional.                                                                                                                                                                     |
| 2    | <b>Mobilidade:</b> Funcionar em Notebooks e Tablets com sistema (Linux, Android, Mac OS, Windows) e em qualquer navegador disponível no mercado Ex: (Chrome, Firefox, Safari, opera etc..)                                                                                                                                                                                                       |
| 3    | <b>Conteúdo:</b> A solução deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos: Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); diário de Classe Eletrônico (Portal do Aluno e Portal do Professor); Gestão do Transporte Escolar; Gestão de Almoxarifado; Protocolos e Processos administrativos; Patrimônio e controle do caixa escola. Sem limite de acesso de usuários. |
| 4    | <b>Integração</b> com aplicativo de envio de mensagens do WhatsApp para fins de facilitar comunicação com alunos, professores e todo corpo administrativo.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5    | <b>Segurança:</b> Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;                                                                                                                                                                                                                   |
| 6    | <b>Integração:</b> Web Service para que outros sistemas possam se conectar e acessar informações                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

|                                   | de funcionários e alunos conforme necessidades do município.                                                                                               |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 7                                 | <b>Portal de notícias</b> para divulgação de atividades acadêmicas, conteúdo pedagógico e ou qualquer atividade ou conteúdo de interesse da administração. |             |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO FUNCIONALIDADE PEDAGOGICAS                                                                                                                       | NATUREZA    |
| 1                                 | Atender as necessidades pedagógicas do município.                                                                                                          | NECESSARIOS |
| 2                                 | Gerenciar grade curricular ano a ano mantendo compatibilidade no histórico.                                                                                | NECESSARIOS |
| 3                                 | Controle de Turmas multi-seriadas                                                                                                                          | NECESSARIOS |
| 4                                 | Lançamento de ATAS retroativas.                                                                                                                            | NECESSARIOS |
| 5                                 | Boletim customizável para exibição de notas ou conceitos.                                                                                                  | NECESSARIOS |
| 6                                 | Emissão de Certificados                                                                                                                                    | NECESSARIOS |
| 7                                 | Geração de Carteira Estudantil                                                                                                                             | NECESSARIOS |
| 8                                 | Diário com controle de trabalhos e atividades para composição da nota (Mais de uma avaliação por bimestre).                                                | NECESSARIOS |
| 9                                 | Permitir que as subavaliações bimestrais possam somar ou dividir para geração da nota bimestral.                                                           | NECESSARIOS |
| 10                                | Aprovação de alunos por avaliação do conselho.                                                                                                             | NECESSARIOS |
| 11                                | Advertências disciplinares do aluno integradas ao portal do aluno                                                                                          | NECESSARIOS |
| 12                                | Gestão do calendário escolar                                                                                                                               | NECESSARIOS |
| 13                                | Controle do horário diário de aula integrado ao calendário escolar                                                                                         | NECESSARIOS |
| 14                                | Acompanhamento do conteúdo programático lançado pelos professores no portal professor                                                                      | NECESSARIOS |
| 15                                |                                                                                                                                                            | NECESSARIOS |
| 16                                | Educação infantil com campo de avaliação de experiência e relatório descritivo das atividades do aluno no padrão da BNCC – Base Nacional Comum Curricular. | NECESSARIOS |
| 17                                |                                                                                                                                                            | NECESSARIOS |
| 18                                | Controle do planejamento de aula anual e bimestral                                                                                                         | NECESSARIOS |
| 19                                | Validação de lançamento de aula de acordo com ponto de frequência, permitindo reposição de aula.                                                           | NECESSARIOS |
| 20                                |                                                                                                                                                            | NECESSARIOS |
| 21                                | Ambiente de Troca de Mensagens e conteúdo entre professores e alunos                                                                                       | NECESSARIOS |
| 22                                | Integração com dispositivos de leitura biométrica, catracas eletrônicas.                                                                                   | NECESSARIOS |
| 23                                | Integração com dispositivos de geo. localização                                                                                                            | NECESSARIOS |
| <b>Recursos Humanos / Lotação</b> |                                                                                                                                                            |             |
| 1                                 | Lotação de professores com controle de carga horária, situação e regime de contratação.                                                                    | NECESSARIOS |
| 2                                 | Controle de carga horária contratada por profissional,                                                                                                     | NECESSARIOS |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

|                               |                                                                                                             |             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                               | informando a quantidade de horas lotadas e disponíveis de cada professor.                                   |             |
| 3                             | Informar professores sem lotação.                                                                           | NECESSARIOS |
| 4                             | Informar professores lotados fora da sala de aula                                                           | NECESSARIOS |
| 5                             | Controlar do regime de dobra (dupla jornada)                                                                | NECESSARIOS |
| 6                             | Demonstrativo de Professores necessários para rede com base na abertura de turmas e quantitativo de alunos. | NECESSARIOS |
| 7                             | Mapa de Carga horaria por escola e global.                                                                  | NECESSARIOS |
| 8                             | Ponto de frequência das escolas integrado com a SEMED                                                       | NECESSARIOS |
| <b>Transporte</b>             |                                                                                                             |             |
| 1                             | Registro da frota                                                                                           | NECESSARIOS |
| 2                             | Controle de Rotas                                                                                           | NECESSARIOS |
| 3                             | Controle de Alunos que usam transporte escolar                                                              | NECESSARIOS |
| 4                             | Controle de alunos por rota                                                                                 | NECESSARIOS |
| 5                             | Apresentar mapa rota no Google Maps                                                                         | NECESSARIOS |
| 6                             | Integrar com dispositivos de Geo. localização dos veículos                                                  | NECESSARIOS |
| 7                             | Transferência de Alunos de rota                                                                             | NECESSARIOS |
| <b>Almoxarifado / Compras</b> |                                                                                                             |             |
| 1                             | Estoque integrado entre escolas e SEMED                                                                     | NECESSARIOS |
| 2                             | Controle de solicitação de Compras de merenda e materiais                                                   | NECESSARIOS |
| 3                             | Controle de liberação e autorização de compra e distribuição                                                | NECESSARIOS |
| 4                             | Controle de Recebimento de merenda e materiais                                                              | NECESSARIOS |
| 5                             | Transferência de materiais de um estoque para outro.                                                        | NECESSARIOS |
| 6                             | Controle de Cardápio escolar por escola                                                                     | NECESSARIOS |
| 7                             | Controle de Permissão para liberação e autorização de compras e distribuição                                | NECESSARIOS |

#### 4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá demonstrar estar apta a prestar os serviços para a SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, mediante a apresentação de atestados, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação estabelecidos na forma da Lei.

Serão exigidos da licitante, como requisito para habilitá-la tecnicamente ao certame:

- Atestado(s) de Capacidade(s) Técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os seguintes itens:
  - Que a licitante fornece ou já forneceu, de forma satisfatória, licenças de software



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- educacionais ou de formação de redes cognitiva e colaborativa ou de gestão / gerenciamento corporativo, de projetos ou processos (mapeamento / automação);
- É admitida a soma de atestados para efeito de comprovação da capacidade;
  - Os atestados devem ser emitidos em nome da licitante;
  - Que a licitante já tenha efetuado, de forma satisfatória, serviços de capacitação / treinamento em ferramentas de software para pelo menos 500 alunos;
  - Que o licitante já tenha fornecido serviços de suporte e customização de ferramentas / softwares com aplicativos para dispositivo móvel.
- Atestado de comprovação da Vistoria, emitido pela SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA;
  - Documento (atestado) expedido pela SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, comprovando que a ferramenta foi aprovada na fase de avaliação de amostras;
  - Observações Gerais em relação à apreciação de atestados
    - Será admitida a apresentação de original ou fotocópia autenticada em cartório;
    - A critério do Pregoeiro e / ou da Comissão de Licitação, poderão ser feitas diligências com a finalidade de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados.
  - O licitante que apresentar atestado falso será declarado inidôneo e impedido de licitar com a Administração.
  - Comprovação de vinculação de Assessoria Técnica Pedagógica para orientação educacional em Plataforma digital para o Ensino Básico, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, com habilitação, no mínimo Lato Sensu, em Tecnologia Educacional ou Informática na Educação, e com vínculo comprovada em sala de aula na Educação Básica, para atuar como suporte técnico pedagógico durante o período de implantação da Plataforma.

## **5. ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação deverá ser feita a licitante que apresentar o **menor valor global** para os itens do certame.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, devendo a cada exercício financeiro os investimentos necessários estarem contemplados nas Dotações Orçamentárias apropriadas das respectivas LDOs – Leis de Diretrizes Orçamentárias. Por se tratarem de serviços continuados, poderão ser aditivados em tempo e valores, por períodos de 12 meses até o limite de 60 meses.

## **7. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes a Licença da Plataforma e o Licenciamento dos Usuários serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da certidão de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

Todos os demais pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da certidão de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total;

Apos o aceite dos serviços, a CONTRATADA emitirá fatura correspondente a 100% (Cem por cento) do montante para o qual foi dado o aceite, descontadas as eventuais glosas oriundas do não tingimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços;

Apos a emissão do aceite dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá fatura correspondente serviço a ser pago;

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade empresa.

#### **8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

- Indicar um representante para acompanhar a execução de contrato, respondendo na qualidade de preposto;
- Executar todos os Serviços e entregar todos os produtos (licenças) e serviços do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos e em consonância com a PROPOSTA COMERCIAL;
- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA;
- Caso a contratada não cumpra a prestação dos serviços constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente a Secretaria da Fazenda, para anotação em seu registro cadastral;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- Arcar com as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, aplicando subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos no Edital, Termo de Referência e na Proposta Comercial.

#### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA**

- Indicar o GESTOR do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos avençados;
- Efetuar o pagamento, conforme estipulado em cláusula contratual, de acordo com as quantidades de produtos entregues, e as notas fiscais devidamente atestadas pelo GESTOR do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- contrato;
- Emitir, através do GESTOR do contrato, as competentes solicitações de fornecimento de serviços, por intermédio de ordens de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, quantidade de alunos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - Fornecer, à Contratada, todos os dados e elementos necessários à entrega do objeto;
  - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança e horário de funcionamento;
  - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada.

• **INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**Para as Licenças de Software**

No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários.

O prazo máximo de entrega é de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**Para os Serviços de Instalação.**

Após o recebimento e homologação da Plataforma, a SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a aquisição da Licença e configuração das Licenças dos Usuários.

O prazo de execução dos serviços de instalação, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Para os Serviços de Treinamento de Multiplicadores**

Os serviços serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a instalação e configuração do servidor educacional central.

O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, deverá conter a data de início do curso e a quantidade de alunos, nome dos alunos e CPF ou Matrícula.

A quantidade de alunos não será inferior a 25 alunos por turma.

Para efeitos de organização logística de Material e tutoria, será respeitado o período mínimo de 05 dias de antecedência da data de emissão da Ordem de Serviço.

A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso (co-fiscal) para efeitos de comprovação dos serviços.

**10. DAS GARANTIAS TÉCNICAS**

A garantia técnica da solução deverá ser de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Fica a Contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos a SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA ou a terceiros;

A SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por conveniência e/ou oportunidade administrativa no interesse da Administração, cujo motivo será fundamentado pela autoridade máxima do órgão. Informa ainda que todos os quantitativos descritos neste Termo de Referência refletem estimativas da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA para implantação da solução, não havendo obrigação, em qualquer momento, de sua implantação no todo ou em parte, o que será realizado em conformidade das disponibilidades financeiras e orçamentárias da SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA, bem como observados os princípios da oportunidade, conveniência e interesse público;

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Comissão de Licitação.

Os casos omissos serão tratados pela SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO- MA e as partes interessadas.

Feira Nova do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 012/2021- GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**OBS. 1)** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2)** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ou Lei Federal 11.488/2007.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO CARTA PROPOSTA

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_ neste ato representada por  
\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_ abaixo assinado propõe  
à Prefeitura de Feira Nova do Maranhão os preços infra discriminados para **Contratação de Empresa para  
prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação,  
conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online  
especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro  
Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação  
e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação -  
SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL  
n.º \_\_\_\_/2021 - SRP**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

c) **Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ(MF) nº: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_;

a) **Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, declaro, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR, COM MÓDULO DE AULA NÃO PRESENCIAL, COM DISPONIBILIDADE DE APLICATIVOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr<sup>a</sup>(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>a</sup>(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021-SRP** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência**, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial** Nº \_\_\_\_/2021 – SRP e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

2.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

2.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

2.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 Caberá a CONTRATADA:**

- 3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso, com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 3.1.12 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

6.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.6 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas **na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

6.9 Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ XXXX (XXXX), considerando os preços dos lotes nº e as quantidades totais dos materiais.

6.10 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade: XXXXX;  
Elemento de Despesa: XXXXX  
Fonte de Recurso: XXXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 As partes elegem, do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Feira Nova do Maranhão- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_  
Decreto nº \_\_\_\_\_

Fiscal de Contrato  
Portaria nº \_\_\_\_/2020

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ representada pelo(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO),  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Feira Nova do Maranhão-  
MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2021 – SRP, Contratação de Empresa para  
prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação,  
conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online  
especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro  
Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação  
e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação -  
SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência, podendo formular lances, negociar  
preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

Local e data \_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(COM FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM NO MÍNIMO 04 (quatro) FOTOS)

À Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações de recursos humanos e mobiliários pertinentes a suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/email: \_\_\_\_\_

(Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura do sócio, Proprietário ou Procurador)

Obs.: Esta declaração deverá vir acompanhada de fotos compreendendo: fachada com logomarca da empresa, escritório, e demais dependências.